



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010011400/2020**

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA VOLANTE DAS AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate ao COVID-19	Hora	200		

I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48h subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3532 – 0222 ou através do E- mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com

PRAZO: O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO

II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a- Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.

b- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c- Certidão de Regularidade com o FGTS.

d- Quanto a Fazenda Municipal:

d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e- Quanto a Fazenda Estadual:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade

III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. Cédula de Identidade;
2. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3. Comprovante de Residência
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Pajeú do Divino-PI, 30 de julho de 2020.


ADRIANA GOMES LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visto:

Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretário Municipal de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

I- OBJETO:

1.1 - Aquisição direta, através de dispensa de licitação dos serviços de locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate ao Covid-19 – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19).

II- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1- Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o município de Pajeú do Piauí-PI em decorrência da pandemia de emergência internacional decorrente do Covid-19.

2.2- A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o serviço através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí- PI.

2.3- Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

III- DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Ordem de Serviço seja em formato físico ou eletrônico.

3.2- Os serviços deverão ser executados na zona urbana e zona rural do município de Pajeú do Piauí-PI.

3.3- O prestador de serviço pode apresentar proposta parcial caso não disponha da totalidade de horas.

IV- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:

4.1- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

4.2- A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

4.3- O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

V- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

5.1 O pagamento pelos serviços fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

5.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

VI- SANÇÃO:

6.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

6.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

6.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Pajeú do Piauí-PI, 30 de julho de 2020.

Adriana Gomes Leal
ADRIANA GOMES LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001400/2020**

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA VOLANTE DAS AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate ao COVID-19	Hora	200		

I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 96h subsequentes a apresentação desse aviso, ou seja, até o dia 26/08/2020.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3532 – 0222 ou através do E- mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com

PRAZO: O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO

II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a- Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.

b- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c- Certidão de Regularidade com o FGTS.

d- Quanto a Fazenda Municipal:

d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e- Quanto a Fazenda Estadual:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade

III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. Cédula de Identidade;

2. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3. Comprovante de Residência

4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Pajeú do Divino-PI, 19 de agosto de 2020.


ADRIANA GOMES LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visto:


Arysso Ramon Dias de Sousa
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

I- OBJETO:

1.1 - Aquisição direta, através de dispensa de licitação dos serviços de locação de carro de som para divulgação em mídia volante das ações e medidas de prevenção e combate ao Covid-19 – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19).

II- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1- Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o município de Pajeú do Piauí-PI em decorrência da pandemia de emergência internacional decorrente do Covid-19.

2.2- A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o serviço através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Pajeú do Piauí- PI.

2.3- Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

III- DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Ordem de Serviço seja em formato físico ou eletrônico.

3.2- Os serviços deverão ser executados na zona urbana e zona rural do município de Pajeú do Piauí-PI.

3.3- O prestador de serviço pode apresentar proposta parcial caso não disponha da totalidade de horas.

IV- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:

4.1- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

4.2- A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



4.3- O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

V- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

- 5.1 O pagamento pelos serviços fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
5.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

VI- SANÇÃO:

- 6.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
6.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
6.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
6.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
6.5- Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Pajeú do Piauí-PI, 19 de agosto de 2020.

Adriana Gomes Leal
ADRIANA GOMES LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE